



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

APRESENTAÇÃO EM 24/3/2023
APROVADO EM 1º TURNO EM 31/3/2023
APROVADO EM 2º TURNO EM 31/3/2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 019 DE 20 DE MARÇO DE 2023

Estabelece os procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Jaguaribe e dá outras providências.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Jaguaribe no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso III, bem como pelo artigo 153, inciso III, alínea “b” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguaribe;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos do Poder Legislativo para a compatibilização da Política de Contratações, das diretrizes de governança e das competências dos agentes públicos com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal, observadas às disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe de autonomia para regulamentação dos procedimentos internos de licitações e contratos, não estando automaticamente vinculada às disposições regulamentares emanadas pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a nova lei de normas gerais sobre licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é de observância obrigatória por este Poder, no que tange às normas gerais, e que se encontra em vigor desde a sua publicação;

CONSIDERANDO que a nova lei de normas gerais sobre licitação trouxe várias normas de eficácia limitada, que necessitam de regulamentação para a sua aplicação;

RESOLVE apresentar para apreciação da Colenda Câmara de Vereadores a seguinte matéria:

A Câmara e o Povo!



Poder Legislativo **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta os procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do município de Jaguaribe.

Art. 2º. Para efeito desta Resolução considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária/profissional ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta interesse a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

Art. 3º. Os editais ou avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para execução do objeto.

Art. 4º. O edital ou aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I – Exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II – Apresentação dos seguintes documentos, no mínimo:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e Trabalhista;

c) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

A Câmara e o Povo!

Rua Savino Barreira, 1112 – Centro – Jaguaribe/CE – CNPJ: 01.463.752/0001-51
Fone: (88) 3522-2212 – Secretaria 3522-1269 - PABX / E-mail: contato@camarajaguaribe.ce.gov.br



Poder Legislativo CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

d) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – Exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições de contratação pela Câmara Municipal, no caso de prestação de serviços;

§1º. Para fins de cumprimento do inciso I, não serão aceitos certidões ou atestados que informem que a pessoa física forneceu materiais ou prestou serviços compatíveis com o objeto da licitação quando não era trabalhador autônomo e/ou quando possuía qualquer vínculo de subordinação.

§2º. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 5º. No que se refere aos recolhimentos ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a administração:

I – Descontará, do valor a ser pago à pessoa física, 11%.

II – Recolherá, a título de contribuição patronal, 20% sobre o valor do contrato.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a necessidade de recolhimento de outras contribuições, como o ISS e o IR.

Art. 6º. Não se aplicam às contratações com pessoas físicas a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 7º. Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

A Câmara e o Povo!

Rua Savino Barreira, 1112 – Centro – Jaguaribe/CE – CNPJ: 01.463.752/0001-51
Fone: (88) 3522-2212 – Secretaria 3522-1269 - PABX / E-mail: contato@camarajaguaribe.ce.gov.br



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

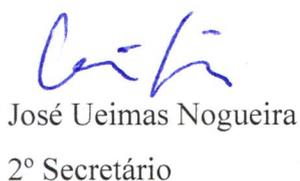
Câmara Municipal de Jaguaribe, 22 de março de 2023.

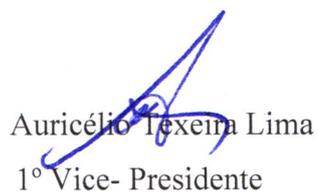

José José Rui Peixoto Pinheiro

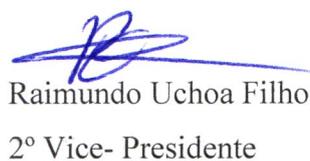
Presidente da Câmara


Ricardo Bruno Diógenes Souza

1º Secretário


José Ueimas Nogueira
2º Secretário


Auricélio Teixeira Lima
1º Vice- Presidente


Raimundo Uchoa Filho
2º Vice- Presidente

A Câmara e o Povo!

Rua Savino Barreira, 1112 – Centro – Jaguaribe/CE – CNPJ: 01.463.752/0001-51
Fone: (88) 3522-2212 – Secretaria 3522-1269 - PABX / E-mail: contato@camarajaguaribe.ce.gov.br



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

JUSTIFICATIVA

O Projeto em tela tem o condão de adequar os atos normativos da Câmara Municipal a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A nova lei substituiu outras três normas que regulavam a licitação: a Lei Geral de Licitações (8.666/1993), a Lei do Pregão (10.520/2002) e o Regime Diferenciado de Contratação (12.462/2011).

As atualizações trazidas pela nova legislação terão um grande impacto no modelo dos procedimentos. Não apenas o meio eletrônico virou prioridade, como houve alterações nas próprias modalidades de licitação, com destaque para o diálogo competitivo.

A Câmara e o Povo!

Rua Savino Barreira, 1112 – Centro – Jaguaribe/CE – CNPJ: 01.463.752/0001-51
Fone: (88) 3522-2212 – Secretaria 3522-1269 - PABX / E-mail: contato@camarajaguaribe.ce.gov.br